



LEI MUNICIPAL Nº 501.

11 DE ABRIL DE 2023.

Altera seção II.6 do artigo 3ª da Lei Complementar 384, de 27 de outubro de 2016 modificando a denominação de Secretaria.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera seção II.6 do artigo 3ª da Lei Complementar 384, de 27 de outubro de 2016 modificando a denominação de Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei altera a seção II.6 do artigo 3ª da Lei Complementar 384, de 27 de outubro de 2016 e alteração posterior.

Art. 2º A seção II.6 do artigo 3ª da Lei Complementar 384, de 27 de outubro, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de São Rafael passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Seção II – SECRETARIAS

6) *SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHEAS.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, em 11 de abril de 2023.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal